



001003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 17 de janeiro de 2022.

Circular Interno nº 025/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as)

Visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho/BA, solicitamos que seja realizado o contrato com **20% do valor total** da Ata de Registro de Preços Nº 142/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 062/2021, firmada com a empresa **ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA**, para aquisição de **Gêneros Alimentícios**, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde
2.021 - Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Hospital Municipal
2.025 - Gestão das Ações do Bloco de Atenção Básica
2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica
2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
2.076 - Gestão das Ações de outros prog. Fundo a fundo
2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU,

CAPS, TFD)

2.084 - Gestão das Ações de vigilância sanitária
2.085 - Enfrentamento da emergência de saúde - nacional - coronavírus (covid-

19)

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo**FONTE:** 02/14**ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ATIVIDADE:** 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação**ELEMENTO:** 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo**FONTE:** 01**ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS****ATIVIDADE:** 2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos**ELEMENTO:** 3.3.9.0.30.00- Material de Consumo**FONTE:** 00**ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATIVIDADE: 2.060 - Bloco Proteção Social Especial PSE
2.077 - Bloco de Atenção Social Básica - PSB
2.030- Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social
2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social
2.059- Manut. Do programa benefícios eventuais

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo**FONTE:** 28/29



001004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010- Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.08 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 00

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

001005

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos
PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 011442

CERTIFICO, a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data, nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a);

Descrição do Tributo: **TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / I.S.S - MERCANTIL**
Contribuinte: **01022058 ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA** Cnpj/Cpf: **24.040.088/0001-82**
Endereço: **RUA ANTONIO MANOEL DE MELO, 46 - - LIMOEIRO**
Atividade: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
Ativ. Secundária: **ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei conforme preceitua o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco.

LIMOEIRO, 15 de Dezembro de 2021

Esta certidão tem validade de 60 dias a partir da data de emissão.

Em testemunho da verdade, assino.

Gerente De Tributação

Hélder Victor G. Fernandes
Gerente de Receita Tributária
Mat: 82.053



001006

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.040.068/0001-62**Razão Social:** ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA**Endereço:** RUA ANTONIO MANOEL DE MELO 46 / JOSE F SALSA / LIMOEIRO / PE /
55700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2021 a 19/01/2022**Certificação Número:** 2021122102533889700884

Informação obtida em 18/01/2022 15:56:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



001007

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.040.068/0001-62
Certidão nº: 1858540/2022
Expedição: 18/01/2022, às 15:57:27
Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.040.068/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA
CNPJ: 24.040.068/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:38 do dia 15/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2022.

Código de controle da certidão: **92E4.26C9.4F8C.84B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000000491725-13

Data de Emissão: 18/01/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA

Endereço: RUA ANTONIO MANOEL DE MELO N. 46, JOSE FERNANDES SALSA, LIMOEIRO - PE, CEP: 55700000

CNPJ: 24.040.068/0001-62

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **17/04/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001010

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **ANTHONY DAYVSON MARUES MIRANDA SILVA LTDA.**

CONTRATO Nº 018/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ANTHONY DAYVSON MARUES MIRANDA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Alves Amorim, 46, Jua, Limoeiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.040.068/0001-62, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **Anthony Dayvson Marques Miranda Silva**, portador do RG 6.962.286 SDS-PE e CPF 046.297.754-47, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº 062/2021 e Processo Administrativo 168/2021, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Sobradinho, nas quantidades estimadas no Anexo deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **062/2021**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Almoxarifado Geral, no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00h às 17:00h.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 234.506,10** (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e seis reais e dez centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N - Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001011

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde
2.021 - Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Hospital Municipal
2.25 - Gestão das Ações do Bloco de Atenção Básica
2.26 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica
2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
2.076 - Gestão das Ações de outros prog. Fundo a fundo
2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU,

CAPS, TFD)

2.84 - Gestão das Ações de vigilância sanitária
2.85 - Enfrentamento da emergência de saúde - nacional - coronavírus (covid-19)

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 02/14

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 01

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00- Material de Consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.060 - Bloco Proteção Social Especial PSE
2.077 - Bloco de Atenção Social Básica - PSB
2.030- Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social
2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social
2.059- Manut. Do programa benefícios eventuais

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 28/29

ORÇAMENTO: 02.04 - SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010- Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.08 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

ATIVIDADE: 2.020 - Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 00

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

001015

obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001016

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

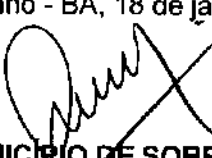
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, 18 de janeiro de 2022


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA
SILVA:04629775447

Assinado de forma digital por ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA
SILVA:04629775447
Dados: 2022.01.18 06:29:29 -0300

ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA
Anthony Dayvson Marques Miranda Silva
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

CPF/MF n.º

2-

Nome:

CPF/MF n.º



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001017

ANEXO

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
03	ALHO de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. EXCLUSIVO para ME e EPP	KG	269	QUALITÁ	R\$ 24,40	R\$ 6.563,60
52	FRANGO resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – emb. de 15 kg com registro no SIF ou SISF. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	KG	2.325	FRANGO DOURADO	R\$ 8,99	R\$ 20.901,75
53	CARNE BOVINA. Carne de boi moída de 1ª qualidade. Aspecto: não amolecida e não pegajosa. Odor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deve constar na embalagem o número de inscrição do SIF ou SIE. A carne deve estar congelada no ato da entrega, sendo rejeitadas as que estiverem apenas resfriadas, rasgadas ou abertas. Prazo de validade mínimo de 6 meses. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	KG	825	FORTI BOI	R\$ 17,00	R\$ 14.025,00
54	CARNE BOVINA (patinho ou coxão mole), bife, sem osso, Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho em bifes com registro no SIF ou SISF. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	KG	1.875	FRI BOI	R\$ 35,00	R\$ 65.625,00
55	COXA E CONTRA COXA DE FRANGO resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF ou SISF. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	1.000	FRANGO DOURADO	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
56	SALSICHA para Hot Dog. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	1.000	TONY	R\$ 12,25	R\$ 12.250,00
57	MORTADELA , fatiada, resfriada entre 0 e 4°C. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	225	SEARA	R\$ 8,62	R\$ 1.939,50
59	CHARQUE DIANTEIRA curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo – CRAYOVAC, Embalagem contendo 500g. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	EMBAL. 500KG	1.350	FRI BOI	R\$ 13,00	R\$ 17.550,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001018

60	CALABRESA: produzida com cortes nobres de carne suína, processo de defumação natural e temperos marcantes. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	600	SEARA	R\$ 19,15	R\$ 11.490,00
61	FIGADO DE BOI industrializada de 1ª qualidade, apresentação congelado, Temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	125	FRI BOI	R\$ 9,90	R\$ 1.237,50
62	BACON industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	125	AURORA	R\$ 18,85	R\$ 2.356,25
63	COSTELA DE PORCO com osso, magra, resfriada, cortada em tiras; Embalado em embalagem plástica, transparente, atóxico, resistente, contendo marca do produto e prazo de validade. O produto deve apresentar as suas características organolépticas preservadas (cor, aparência, textura e odor próprios). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	125	SEARA	R\$ 11,95	R\$ 1.493,75
65	BATATINHA , de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	375	IN NATURA	R\$ 4,25	R\$ 1.593,75
66	CENOURA , Tipo: sem rama, classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	525	IN NATURA	R\$ 3,45	R\$ 1.811,25
67	CEBOLA , tamanho médio, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	475	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 2.137,50
68	COENTRO , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada	KG	525	IN NATURA	R\$ 7,60	R\$ 3.990,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001019

	ou escovada, coloração uniforme: isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
69	PIMENTÃO , hortaliças de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Subgrupo verde. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	750	IN NATURA	R\$ 5,60	R\$ 4.200,00
70	CHUCHU , cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	1.100	IN NATURA	R\$ 3,55	R\$ 3.905,00
71	ABÓBORA , Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	625	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 2.812,50
72	TOMATE , tipo salada, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	500	IN NATURA	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
73	MARACUJÁ , Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacto, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	112	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 560,00
74	GOIABA , deverão apresentar as características do cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras e limpas, não deve apresentar resíduos de substâncias nocivas a saúde, mau estado de conservação, sabor e odor estranho ao produto. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	75	IN NATURA	R\$ 4,55	R\$ 341,25
75	MAMÃO , peso aproximado [UN]: 400g,	KG	75	IN	R\$ 4,15	R\$ 311,25



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001020

	Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP			NATURA		
76	ABACAXI , tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	75	IN NATURA	R\$ 3,68	R\$ 276,00
77	BANANA , tipo prata. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UN]: 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Dúzia com doze bananas, mínimo de 9 cm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	100	IN NATURA	R\$ 3,60	R\$ 360,00
78	MELANCIA , tipo redonda graúda, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	100	IN NATURA	R\$ 2,25	R\$ 225,00
79	LIMÃO , Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	50	IN NATURA	R\$ 5,28	R\$ 264,00
80	REPOLHO , Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	80	IN NATURA	R\$ 4,15	R\$ 332,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001021

81	PEPINO , Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	100	IN NATURA	R\$ 3,25	R\$ 325,00
87	FRANGO resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – emb. de 15 kg com registro no SIF ou SISP. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 52.	KG	775	FRANGO DOURADO	R\$ 9,00	R\$ 6.975,00
88	CARNE BOVINA . Carne de boi moída de 1ª qualidade. Aspecto: não amolecida e não pegajosa. Odor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deve constar na embalagem o número de inscrição do SIF ou SIE. A carne deve estar congelada no ato da entrega, sendo rejeitadas as que estiverem apenas resfriadas, rasgadas ou abertas. Prazo de validade mínimo de 6 meses. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 53.	KG	275	FORTI BOI	R\$ 17,00	R\$ 4.675,00
89	CARNE BOVINA (patinho ou coxão mole), bife, sem osso. Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 54	KG	625	FRI BOI	R\$ 35,99	R\$ 22.493,75
90	CHARQUE DIANTEIRA curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo – CRAYOVAC, Embalagem contendo 500g. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 59	EMBAL. 500KG	450	FRI BOI	R\$ 12,99	R\$ 5.845,50
VALOR TOTAL R\$ 234.506,10 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).						

ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA
SILVA:04629775447

Assinado de forma digital por ANTHONY DAYVSON MARQUES
MIRANDA SILVA:04629775447
Dados: 2022.01.18 06:31:00 -03'00'

ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA
Anthony Dayvson Marques Miranda Silva
Sócio Administrador
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Atos Administrativos

ANO X - Edição Nº 1894
BAHIA - 19 de Janeiro de 2022 - Quarta-feira

001022

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1866, Ano IX, Pág. 5, no Diário Oficial do Município em 30 de dezembro de 2021, na Publicação de "EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 06 AO CONTRATO Nº. 109/2017". Onde se lê: o prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2022. **Leia-se:** o prazo prorrogado até 26 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO 018/2022

Contrato nº 018/2022. Proc. Adm. nº. 168/2021. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 062/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA, CNPJ 24.040.068/0001-62. **ASSINATURA:** 18/01/2022. **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Sobradinho. **VALOR GLOBAL:** R\$ 252.163,10 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 019/2022

Contrato nº 019/2022. Proc. Adm. nº. 168/2021. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 062/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 31.834.213/0001-42. **ASSINATURA:** 18/01/2022. **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Sobradinho. **VALOR GLOBAL:** R\$ 291.999,14 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 020/2022

Contrato nº 020/2022. Proc. Adm. nº. 177/2021. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 065/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA, CNPJ 24.040.068/0001-62. **ASSINATURA:** 18/01/2022. **OBJETO:** aquisição de produtos de limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 433.683,46 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Atos Administrativos

ANO X - Edição Nº 1898
BAHIA - 21 de Janeiro de 2022 - Sexta-feira

001023

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
ERRATA**

Na edição nº 1896 Ano X, no Diário Oficial do Município em 20 de janeiro de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022". **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 604.408,75 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 604.500,00 (seiscentos e quatro mil e quinhentos reais).

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
ERRATA**

Na edição nº 1896 Ano X, no Diário Oficial do Município em 20 de janeiro de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022". **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 147.792,50 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 147.821,50 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
ERRATA**

Na edição nº 1894 Ano X, no Diário Oficial do Município em 19 de janeiro de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022". **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 252.163,10 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 234.506,10 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e seis reais e dez centavos).

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
ERRATA**

Na edição nº 1894 Ano X, no Diário Oficial do Município em 19 de janeiro de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022". **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 291.999,14 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 292.115,05 (duzentos e noventa e dois mil, cento e quinze reais e cinco centavos).